



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

**PARECER Nº 021/2023**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei 659/2022 que autoriza a utilização de veículos do município de Itabaiana para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Fabiano Oliveira de Andrade

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela visa autorizar o uso de veículos do Município de Itabaiana para o transporte de atletas, entidades desportivas e demais participantes de eventos esportivos, culturais e desfiles de beleza em âmbito intermunicipal e interestadual.

**II – ANÁLISE**

Não se encontrou vícios de inconstitucionalidades no Projeto de Lei em tela. E com a aprovação do mesmo, assegurará uma segurança jurídica ao município, afim de apoiar os desportistas, agremiações ou outros segmentos, os quais são abraçados pelo Projeto de Lei.

**III – VOTO**

Pelo exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 659/2022 que autoriza a utilização de veículos do município de Itabaiana para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e dá outras providências.

Sala das Comissões.  
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Maria de Fátima de Oliveira  
Presidente

Josinaldo Roberto de Souza  
Vice Presidente

Fabiano Oliveira de Andrade  
Relator